



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº282, DE 26 DE MARÇO DE 1.971

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR PERSIANAS E CONTRAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.--

O cidadão Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal vetou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art.1º.-- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir Persianas para o 2º Piso do Prédio da Prefeitura Municipal.--

Art.2º.-- Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no montante de Cr\$2.465,62 (dois mil quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros e sessenta e dois centavos) e que serão cobertos pela Reserva de Contingência de Orçamento Vigente e onerados à seguinte verba:

DESPESA EXTRAORDINÁRIA:

Serviços urbanos:

Próprios públicos Municipais:

Despesas de Capital

Investimentos

Equipamentos e Instalações:

Aquisição de Persianas.....Cr\$2.465,62

Art.3º.-- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.--

Prof.Mm. de Guarujá do Sul, 26 de março de 1.971.--

Clemente Conte - Prefeito Municipal.--

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada n/secretaria na data supra.--

Güniberto Kreutz - Secretário Geral.--